

Praças

Artigo 182.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Da verba do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros» para a verba do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . 525.000\$00

Despesas Gerais

Artigo 245.º — Aquisições de utilização permanente:

1) Aquisição de móveis:

a) Outros móveis:

Da verba «Aquisição de cordas e de encerrados para as viaturas em serviço no Ministério da Guerra» para a verba «Aquisição de capas de oleado e fatos de zuarte para as praças de pré em serviço no Ministério da Guerra». 486\$00

CAPÍTULO 11.º**Arma de Cavalaria****Praças**

Artigo 253.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Da verba do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros» para a verba do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . 242.000\$00

CAPÍTULO 12.º**Arma de Engenharia****Oficiais**

Artigo 277.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Da verba do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros» para a verba do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . 103.000\$00

CAPÍTULO 14.º**Serviço de Saúde Militar****Tratamento Hospitalar**

Artigo 423.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:

1) Serviços clínicos e de hospitalização:

Da verba da alínea a) «Tratamento de oficiais nos hospitais militares e civis» para a verba da alínea c) «Tratamento de recrutados nos hospitais militares e civis» 150.000\$00

CAPÍTULO 15.º**Serviço Veterinário Militar****Oficiais**

Artigo 427.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Da verba do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros» para a verba do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . 48.000\$00

CAPÍTULO 16.º**Serviço de Administração Militar****Praças**

Artigo 447.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Da verba do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros» para a verba do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . 87.000\$00

CAPÍTULO 17.º

Quadro dos Serviços Auxiliares do Exército, Chefes, Sub-Chefes e Músicos de Bandas de Música, Quadro dos Amanuenses do Exército e Sargentos e Praças de Pré dos Serviços Especiais do Exército.

Chefes de Bandas de Música

Artigo 483.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Da verba do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros» para a verba do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . 10.000\$00

CAPÍTULO 23.º**Classes Inactivas do Ministério da Guerra**

Pessoal na Reserva, Reformado, Separado do Serviço, Mutilado e Inválido de Guerra

Artigo 685.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:

1) Serviços clínicos e de hospitalização:

a) Tratamento do pessoal na reserva e reformado nos hospitais militares e civis:

Da verba «Praças» para a verba «Oficiais» 50.000\$00

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 10 de Agosto de 1938. — O Chefe da Repartição, *Ildefonso Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública****Decreto n.º 28.916**

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto n.º 24.914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governó decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, um crédito especial de 45.220\$, importância a inscrever num número novo do artigo 24.º, capítulo 3.º, do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios em vigor no corrente ano económico, como segue:

N.º 2) Encargos com as reparações do edificio da Embaixada de Portugal no Rio de Janeiro . . . 45.220\$00

Art. 2.º Para fazer face à despesa de que trata o artigo antecedente é anulada quantia equivalente na dotação do n.º 3) do artigo 23.º do mesmo capítulo e orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, nos termos do § único do artigo 36.º do decreto n.º 18.381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Agosto de 1938. — ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque*.